

Lei Municipal n.º 1.649/20 de 09 de dezembro de 2020.

Altera a alíquota de contribuição previdenciária dos segurados do Regime Próprio de Previdência.

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES, Prefeito do Município de Sebastianópolis do Sul, SP, usando de suas atribuições legais;


FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A alíquota de contribuição de todos os segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sebastianópolis do Sul/SP, fica majorada para 14% (quatorze por cento).

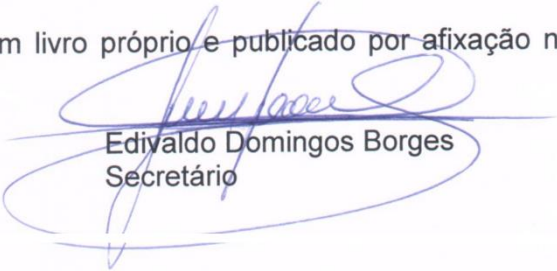
Art. 2º - Essa lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul/SP, 09 de dezembro de 2020.


MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.


Edivaldo Domingos Borges
Secretário